



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

IMPLANTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS: DEMOCRATIZAÇÃO DO ENSINO X DILEMAS

Mariana Santos Oliveira Campos
(UESB)

Silmara Rosa Mota**
(UESB)

Isabel Cristina de Jesus Brandão***
(UESB)

RESUMO

Este artigo discute a implantação do ensino fundamental de nove anos, abordando as políticas educacionais para as crianças de 0 a 6 anos no Brasil a partir do que está previsto na Lei de Diretrizes e Bases, Lei nº 9.394, de dezembro de 1996 e no Plano Nacional de Educação sobre o Ensino Fundamental de Nove Anos. E por fim, apresenta uma reflexão a partir de uma pesquisa sobre a experiência vivenciada em duas escolas públicas de Vitória da Conquista e Anagé-BA, no qual procuramos mostrar de que forma está ocorrendo a mudança do alargamento do tempo do ensino fundamental de oito para nove anos.

PALAVRAS-CHAVES: Infância, Políticas educacionais, Ensino fundamental de nove anos.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem a finalidade de apresentar reflexões e discussões acerca da inclusão das crianças de seis anos de idade no Ensino Fundamental como obrigatório, considerando que a entrada desse segmento no Ensino Fundamental

*Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

** Graduanda do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Grupo de Pesquisa: Infância e Educação Infantil, E-mail: mara_bisinho@hotmail.com

*** Doutora em Educação, Profa. da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, Grupo de Pesquisa: Infância e Educação Infantil, Orientadora do Trabalho, E-mail: icjbrandao@yahoo.com.br



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

impõe novos desafios, sobretudo pedagógicos, para a área educacional, pois mesmo admitindo a expansão das vagas como condição fundamental para a garantia do direito à educação, é no âmbito das práticas pedagógicas que a instituição educacional pode tornar-se ela mesma expressão ou não desse direito.

Inicialmente, apresentamos um breve histórico da infância no Brasil, considerando a infância como eixo primordial para a compreensão dessa nova proposta pedagógica. Em seguida, abordamos as políticas educacionais para as crianças de 0 a 6 anos no Brasil. Mais adiante, expomos o que está previsto na Lei de Diretrizes e Base (BRASIL, 1996) e no Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2001) sobre o Ensino Fundamental de Nove Anos, que conseqüentemente nos remete à discussão sobre as duas faces dessa mudança. Por fim, discutimos e analisamos através de estudos realizados sobre a realidade do ensino fundamental e seus dilemas, no qual procuramos mostrar de que forma está sendo aplicada a implantação do ensino fundamental para nove anos.

É importante considerar que no Brasil, com a Lei n.11.274/2006(BRASIL, 2006), o ensino fundamental passa a ter nove anos, e inclui obrigatoriamente as crianças de 6 anos no primeiro ano do ensino fundamental, o que já era feito em vários países e em alguns municípios brasileiros há algum tempo. Essa mudança pode ser melhor compreendida a partir de uma análise da legislação brasileira. A Lei n.4.024/1961(BRASIL, 1971) estabeleceu quatro anos de escolaridade obrigatória; com o Acordo de Punta Del Este e Santiago, de 1970(BRASIL, 2006), estendeu-se para seis anos o tempo de ensino obrigatório; a Lei n.5.698/1971(BRASIL, 1971) determinou a extensão da obrigatoriedade para oito anos; já a Lei n.9.394/1996 (BRASIL, 1996) sinalizou para um ensino obrigatório de nove anos de duração, a iniciar-se aos seis anos de idade, o que, por sua vez, tornou-se meta da educação nacional pela Lei n.10.172/2001(BRASIL, 2001), que aprovou o Plano Nacional de Educação. Finalmente, em seis de fevereiro de 2006, a



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Lei n.11.274(BRASIL, 2006), institui o ensino fundamental de nove anos de duração com a inclusão das crianças de seis anos de idade.

As políticas educacionais para criança de 0 a 6 anos no Brasil

De acordo com Kramer (2006), nos anos de 1970 as políticas educacionais voltadas à educação de crianças de 0 a 6 anos defendiam a educação compensatória com vistas à compensação de carências culturais, deficiências lingüísticas e defasagens afetivas das crianças provenientes das camadas populares, defendendo a idéia de que a pré-escola poderia, por antecipação, salvar a escola dos problemas relativos ao fracasso escolar.

As políticas públicas estaduais e municipais implementadas na década de 1980 beneficiaram-se dos questionamentos provenientes do enfoque teórico de diversas áreas do saber; de processos mais democráticos desencadeados na conjuntura política que estava em via de se consolidar e que se concretizava, entre outras formas, pela volta às eleições para governos estaduais e municipais; da procura de alternativas para a política educacional que levasse em consideração os enfoques que denunciavam as conseqüências da diversidade cultural e a lingüística nas práticas educativas, o que gerou diversos questionamentos sobre a abordagem da privação ou carência cultural (KRAMER, 2006).

Percebe-se que a partir desses questionamentos contribuiu para o avanço no campo teórico e também no campo dos movimentos sociais e das lutas para mudar a situação da educação da criança de 0 a 6 anos no Brasil. No entanto, o oferecimento de saúde, assistência e educação e outras áreas de atendimento não se articulavam ao longo da história; causando a fragmentação que até hoje se manifesta nas estratégias de ação dos municípios.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Os movimentos sociais tiveram grande importância na conquista e no reconhecimento na Constituição de 1988, do direito à educação das crianças de 0 a 6 anos e do dever do Estado de oferecer creches e pré-escolas para concretização desse direito, reafirmado no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

Já na sociedade civil atual nota-se uma falta de interesse quanto à luta pela educação dessas crianças, porém, segundo Kramer (2006):

Nos últimos, mesmo no quadro Nacional de desmobilização da Sociedade Civil, a luta pela educação da infância permanece nos Fóruns Estaduais, na rede de creches e nos interfóruns, organizados para encaminhar de modo coletivo questões centrais da política da educação infantil. (KRAMER, 2006, p.802).

Finalmente, é importante ressaltar, que é a partir do debate sobre a educação de crianças de 0 a 6 anos de idade, que nasce a necessidade de formular políticas de formação de profissionais e de estabelecer alternativas curriculares para a educação infantil.

O ensino fundamental de nove anos no Brasil a partir da Lei nº 11.274/2006

A implantação do Ensino Fundamental de Nove anos no Brasil se dá com base na LDB (lei de Diretrizes e Bases da Educação) que tem suas diretrizes traçadas pelo PNE (Plano Nacional de Educação). De acordo com o que está previsto na LDB o ensino fundamental passa a ter duração de nove anos de escolaridade obrigatória e gratuita, que deve ser iniciada com a entrada de crianças aos seis anos de idade no primeiro ano do ensino fundamental:



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Art. 32. O ensino fundamental obrigatório com duração de nove anos, gratuito na escola pública iniciando-se aos 6 anos de idade terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – a compreensão do ambiente natural social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social. (BRASIL, 2006).

Já o PNE aprovado pelo Ministério da Educação, tem a finalidade de traçar as diretrizes e metas para a educação brasileira, que devem ser cumpridas até o final desta década. Dessa forma o PNE é um plano de governo que tem por objetivo melhorar a qualidade de ensino em todo o país, prevendo que para cumprir as determinações do governo federal, em 2010 todas as redes de ensino do país devem matricular os alunos de seis anos no 1º ano do Ensino Fundamental. Cabe então às cidades e estados se responsabilizarem gradualmente pelo atendimento às crianças que antes estariam em salas de Educação Infantil. É importante destacar que desde 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) indica que oito anos eram “a duração mínima necessária ao Ensino Fundamental - e não máxima”. Além disso, a Lei nº. 10172. Em janeiro de 2001, ao aprovar o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece o Ensino Fundamental de nove anos, tornando-se meta para a educação nacional.

Em 16 de maio de 2005, a Lei nº. 11.114(BRASIL, 2005) estabeleceu obrigatoriedade do ingresso aos seis anos de idade no Ensino Fundamental. Porém os pareceres nº06, de 08 de junho de 2005 e nº18 do CNE, de 07 de outubro de 2005, que orientam a matrícula aos seis anos de idade no Ensino Fundamental, e a Resolução nº03, de 03 de agosto de 2005, que fixa normas nacionais para a



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

ampliação do Ensino Fundamental, evidenciam a posição do CNE em vincular a obrigatoriedade da matrícula aos seis anos de idade com a ampliação da duração desta etapa da Educação Básica (BRASIL, 2006).

Mas, é somente em 2006 com a publicação da Lei nº. 11274, de 06 de fevereiro (BRASIL, 2006), que será alterada a redação de artigos da Lei nº. 9.394/96, dispondo sobre a duração de nove anos de idade, resguardando o prazo até 2010 para os municípios, os estados e o Distrito Federal implementarem o Ensino Fundamental de nove anos.

Democratização do ensino: o aumento do tempo escolar e seus dilemas

Se por um lado, temos a impressão de que o alargamento do tempo de ensino fundamental pode significar uma solução para a democratização do ensino, visto que a partir dessa nova medida há a garantia de acesso à escola obrigatória e maior oportunidade de aprendizagem, a essas crianças de seis anos, por outro, mesmo reconhecendo que essa mudança representa um avanço significativo para a população brasileira, é necessário ressaltar, porém que essa mudança se apresenta tanto de forma sedutora como mascarada pela sua perversidade oculta, pois, “temos a educação infantil como compulsória e não tão valorizada socialmente, corremos o risco de receber crianças de 6 anos de sem nenhum contato com a escola e este pode ser o ingresso prazeroso ou doloroso no processo educativo” (GUILHERME, 2009, p.18).

Outro aspecto relevante sobre a inclusão das crianças de 6 anos no ensino fundamental se justifica pelo fato de ter sido implantada como mais uma espécie de política pública para a educação básica, que além de ser pautada nos exemplos europeus eficazes e seus modismos: preocupação excessiva com verbas, órgãos financiadores e dados estatísticos, se apresenta “como uma forma perversa de



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

garantir o direito á educação sem incluir a qualidade desse direito caso o suporte de condições necessárias não acompanhem a implantação, implementação e desenvolvimento da proposta legal.” (GUILHERME,2009,p.19).

Segundo Guilherme (2009), foram disponibilizados uma série de documentos, com o objetivo de garantir o “sucesso” da mudança implantada pela Lei n.11.274, de fevereiro de 2006. Esses documentos oficiais pretendem apoiar o tempo de transição oferecendo orientações pedagógicas para a solução de problemas como o fracasso e a repetência dos primeiros anos escolares.

Contudo, na introdução do primeiro documento intitulado “Ensino Fundamental: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade” publicado em 2006 e enviado para as escolas percebemos a falta de clareza do que realmente será o primeiro ano escolar, visto que o documento afirma que o primeiro ano do ensino fundamental não pode ser um preparo para os outros anos escolares, não pode ser uma continuação da Educação Infantil e também não pode ser um ano de alfabetização. Sobre esse dilema Guilherme (2009) levanta a questão para o que seria então o primeiro ano escolar. De acordo com a autora o documento propõe que seja construída uma proposta pedagógica e que os subsídios para esta ação sejam fornecidos pelos documentos:

Com base em estudos e debates no âmbito cada sistema de ensino, a reelaborar proposta pedagógica da Secretaria de Educação e dos projetos pedagógico das escolas, de modo que se assegure às crianças de 6 anos de idade seu pleno desenvolvimento seus aspectos físico, psicológico, social e cognitivo.(BRASIL,2006, p.9).

Além disso, faz-se necessário destacar que mesmo admitindo a inegável contribuição teórica de tais documentos que é fruto da produção científica de autores renomados e significativos para a área, nesse documento não está explícito se deve ocorrer a alfabetização no primeiro ano ou não, considerando que a



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

resposta para essa questão de acordo com Guilherme (2009) está diluída nos documentos, onde os mesmos alegam que não é exclusivamente alfabetização, porém não é também o mesmo trabalho que estava sendo feito na educação infantil. Como consequência o próprio documento gera uma confusão entre o que se aponta na prática e na teoria.

É importante salientar que a mudança na estrutura do ensino fundamental é considerada como um avanço, mais uma conquista importante para as “populações infantis” e para as famílias; entendendo que o objetivo de um maior número de anos no ensino obrigatório é assegurar a todas as crianças um tempo mais longo de convívio escolar com maiores oportunidades de aprendizagem (KRAMER, 2009).

Portanto, para recebermos essas crianças é preciso que estejamos preparados para criar espaços de troca e aprendizagens significativas, onde as crianças possam, nesse primeiro ano, viver a experiência de um ensino rico em afetividade e descobertas.

A realidade do Ensino Fundamental de nove anos e seus dilemas no interior da Bahia

No desenrolar desse artigo apresentamos algumas considerações e questionamentos relevantes sobre a mudança do Ensino Fundamental para Nove Anos e sua repercussão no campo educacional, agora vamos expor duas observações de campo²²⁷ que realizamos para alcançarmos uma maior aproximação da realidade a do tema em questão vivenciando a realidade de duas escolas públicas de ensino localizadas em municípios diferentes no ano de 2010 ressaltando o nosso objetivo em apresentarmos realidades diferentes. A escolha

²²⁷ A pesquisa foi desenvolvida durante o segundo semestre letivo de 2009 como atividades da disciplina Estrutura da Educação Básica II, ministrada pela professora Luci Mara Bertoni, IV semestre do curso de Pedagogia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

das escolas e dos municípios se deu em função do interesse de verificarmos as diferenças e semelhanças na forma de implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, em duas instituições diferentes, uma localizada na zona rural e outra na zona urbana.

Para a realização dessa pesquisa, optamos nessa investigação, pelo paradigma qualitativo, em que segundo Ludke (1986) “tem o ambiente natural com sua fonte direta de dados e o pesquisador como seu principal instrumento”. (p.11).

A coleta de dados ocorreu no segundo semestre de 2009, utilizamos como instrumentos de coleta entrevistas semi-estruturadas com as professoras do 1º ano do ensino fundamental e com as coordenadoras das duas escolas pesquisadas. Realizamos também uma observação em sala de aula e de toda a escola, permanecendo uma semana em cada uma das escolas.

A Escola Municipal Santos Dumont' situada no município de Anagé foi a nossa primeira escola de estudo no qual através das informações transmitidas pelo corpo docente percebemos que há uma grande dificuldade em estar trabalhando a leitura e a escrita com as crianças do 1º ano do Ensino Fundamental, o que leva as professoras a desenvolver na sala de aula, as mesmas atividades, os mesmos procedimentos do tipo de ensino anteriormente utilizados na Educação Infantil.

Tanto a professora do primeiro ano do Ensino Fundamental dessa escola, quanto à coordenadora pedagógica, demonstraram pouco envolvimento no que se refere ao emprego da nova nomenclatura que designa ano e não série, apesar de terem em mãos os livros didáticos, com a indicação de 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e ainda contarem com o livro “A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de Nove Anos; que traz orientações para o trabalho com a linguagem e a escrita em turmas de seis anos de idade, e



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

também com o primeiro documento de 2006 sobre as orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade intitulado "Ensino Fundamental de Nove Anos."

Outro aspecto que consideramos importante, nesse objeto de estudo foi a observação no que diz respeito ao desenvolvimento do trabalho docente, dentro da sala de aula, onde notamos que a professora do 1º ano, desenvolve primordialmente atividades de coordenação motora e conhecimento e reconhecimento das letras, além de quase nunca trabalhar com a matemática e se preocupar com a necessidade de envolver as crianças na participação de atividades, envolvendo o lúdico como uma forma de motivação para a aprendizagem, portanto sem se preocupar em trabalhar a criatividade, criticidade que essas crianças possuem.

Por fim é interessante deixarmos claro que o primeiro ano da escola de estudo e denominado, como ano preparatório para o segundo ano do Ensino Fundamental, onde esse ano ainda se constitui e é denominada de 1ª série do Ensino Fundamental.

A segunda escola de nosso estudo na verdade já havia sido objeto de estudo de Mota no ano de 2009 e por esse fato consideramos interessante identificar se houve mudanças significativas ou não a respeito do mau atendimento às crianças de seis anos de idade nessa escola pública.

Nesse ano foi observado que na escola pública municipal Lions Clube, localizada no Bairro Brasil, em Vitória da Conquista só havia uma turma de primeiro ano do ensino fundamental, mais precisamente composta por 20 crianças, agora em 2010 contamos com o mesmo número.

Sobre a verificação atendida para as adaptações que a escola sofreu ou não, a partir da nova implantação da Lei nº 11.274, entendendo que as adaptações da escola vão se referir aos diversos aspectos como: construção de salas de aula – salas adequadas para atender essa nova clientela – reorganização do quadro



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

docente, realização de capacitações, construção de um novo currículo pedagógico e adequação do mobiliário das classes, a preocupação se deu também em identificar que pensamento a professora da turma de 1º ano do ensino fundamental e a coordenadora pedagógica da escola observada tinham sobre o tema em questão.

Tanto as professoras quanto as coordenadoras continuam com a mesma concepção sobre a importância da mudança do Ensino Fundamental de Nove Anos ao nos esclarecerem que antes de responderem sobre como estava se dando a implantação da nova Lei para o ensino fundamental era de suma importância entender por que se modificou o termo série para ciclo, onde segundo elas essa mudança ocorreu por que com o ensino fundamental de 9 anos tornou-se mais necessário trabalhar com o mínimo de três ciclos, de três anos cada; tendo como finalidade não a aprovação facilitada mais sim de dificultar a reprovação desnecessária que ocorre por falha da estrutura da escola.

Na fala da professora e da coordenadora pedagógica (e da nossa própria percepção), foi constatado que a estrutura física da escola (sala de aula, pátio etc.), ainda é igual para todas as turmas, ou seja, não houve, por exemplo, nenhuma adaptação do mobiliário presente na sala de aula e nem mesmo há na escola um espaço próprio para que essas crianças brinquem e se movimentem. O próprio espaço da sala não oferece condições para que os pequenos se expressem de forma espontânea.

Pode-se notar então que estamos diante de contradições perversas que assolam muitas escolas; visto que o poder público apresenta um discurso, que não esta de acordo com a prática. Podemos verificar essa ocorrência no próprio PNE (Plano Nacional de Educação), quando apresenta os seguintes objetivos e metas para o ensino fundamental:

Elaborar, no prazo de um ano padrões mínimos nacionais de infraestrutura para o ensino fundamental, compatíveis com o tamanho



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

dos estabelecimentos e com as realidades regionais, incluindo espaços para esporte, para recreação, mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos. (BRASIL, 2006).

Sobre a organização do currículo a professora e a coordenadora responderam que o não houve uma construção de um currículo especificamente para abranger as diferentes facetas apresentadas por cada criança, porém o que havia era uma professora capacitada para atuar nesse campo de ensino, que é importante destacar vê o primeiro ano do ensino fundamental como o ano de alfabetização, que tem por objetivo preparar as crianças de seis anos para o segundo ano do ensino fundamental.

Percebemos a falta de espaço físico adequado para que essas crianças se movimentem e usem da brincadeira como forma também de desenvolvimento, questionamos então às duas entrevistadas sobre de que forma estava sendo garantido o direito de continuar a ser criança e viver a infância e sua escolaridade inicial de modo qualitativo, e estas me responderam dizendo que na medida do possível e principalmente usando da criatividade do próprio professor é se buscava garantir esse direito da criança. Dessa forma as brincadeiras eram realizadas dentro da sala de aula e os materiais usados nessas brincadeiras eram produzidos pelas crianças e também pela professora.

Outro ponto de questionamento era compreender porque a escola ainda não havia passado por todas as modificações, julgadas de suma importância para a implantação desse novo ensino, e obtivemos a resposta de que, realmente a escola recebe do governo recursos financeiros pra que a mesma o administre com as necessidades cabíveis dentro da própria escola, porém, pelo que foi transmitido, esse recurso não supre todas as necessidades existentes dentro da escola, portanto para usá-lo devidamente, se coloca algumas necessidades com prioridade maior que essas defendidas.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

CONCLUSÕES

Com a publicação da Lei nº11.274, de 2006 - e a universalização da matrícula em 2010-a entrada de crianças aos seis anos de idade no ensino fundamental de nove anos está promovendo diversas discussões, visto que essa mudança é considerada como uma proposta de democratização do ensino, mas também como uma perversidade que camufla os reais interesses administrativos.

Partindo das observações e de todos os dados que foram coletados, concluímos que tanto os estudos realizados nas duas escolas nos deram um suporte para entender e verificar que a implantação do ensino fundamental de nove anos nessas instituições não ocorreu de forma significativa, pois as escolas não sofreram nenhuma modificação física ou pedagógica em sua estrutura e organização.

Não há salas de aula adequadas, não foram enviados recursos didáticos específicos para as crianças de seis anos de idade, não houve reorganização do quadro docente, que também não passou por nenhum tipo de capacitação, e principalmente não há nas falas das participantes dessa pesquisa (coordenadoras pedagógicas e professoras do 1º ano do ensino fundamental) a preocupação em discutirem o alargamento do tempo de ensino, procurando entendê-lo e lutar pela sua garantia de forma concreta e com qualidade.

A partir do estudo desses exemplos concretos evidenciamos o seguinte: para que essa proposta de ensino se torne um referencial e se materializar em uma prática de ensino adequada, ela deverá ser validada e reconstruída a partir do conhecimento que se tem das crianças e também das interações que se estabelecem entre os participantes do grupo escolar e deles com os objetos do conhecimento.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

Discutir a mudança do ensino fundamental de oito para nove anos com a entrada das crianças de seis anos no primeiro ano do ensino fundamental implica, necessariamente, pensar nas políticas educacionais no Brasil, que por sua vez levam à consolidação da democratização do acesso à escola e à necessidade de reorganização e capacitação do quadro docente, a construção de um currículo, a adequação de mobiliários, de acordo com a situação, ainda devido à construção de salas de aula com infraestrutura adequada e a criação de uma pedagogia bem estruturada que favoreça o desenvolvimento das crianças no aspecto social, cultural e cognitivo, respeitando a faixa etária que os mesmos se encontram.

Partindo das alterações e mudanças importantes que ocorreram no ensino é necessário enfatizar que a ampliação do ensino fundamental demanda ainda providências para o atendimento das necessidades de recursos humano-professores, gestores e demais profissionais de educação para lhes assegurar dentre outras condições, uma política de formação continuada em serviço, o direito ao tempo para o planejamento da prática pedagógica fica, assim como melhorias em suas carreiras. Além disso, os espaços educativos, os materiais didáticos, o mobiliário e os equipamentos precisam ser repensados para atender às crianças com essa nova faixa etária no ensino fundamental, bem como à infância que já estava nessa etapa de ensino com oito anos de duração.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de nove anos**: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2006.

_____. Lei n.9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, dez. 1996.



ISSN: 2175-5493

IX COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

5 a 7 de outubro de 2011

_____. Lei n.10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 jan. 2001

_____. Lei n.11.274, 6 de fevereiro de 2006. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32, e 87 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 de fev. 2006.

GUILHERME, Claudia Cristina Fiori. Ensino Fundamental de nove anos: da sedução à perversidade. In: ANGOTTI, Maristela (org.). **Educação infantil da condição do direto à condição de qualidade o atendimento**. Campinas: Alinea, 2009.

KRAMER, Sonia. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil. **Educação e Sociedade**, vol.27, n.96. - Especial. Out, 2006. p. 797-818.

_____. A infância e sua singularidade. In: BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de 6 anos de idade**. Brasília, DF, 2006. p. 19-21.